SulAmérica Investimentos

Código de Regime de Atuação do Agente Autônomo de Investimento

Versão – Agosto/24

Introdução

A Sul América Investimentos ("SAMI"), prezando pelos mais elevados padrões éticos na condução de seus negócios, zela para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, garanta o respeito à legalidade e à ética, assegure transparência e confiança, garantindo assim a excelência nos serviços prestados.

Seguindo tais preceitos, é dever de todos os Agentes Autônomos de Investimentos ("AAI") atuantes junto à SAMI conhecer, entender e adotar as regras e orientações previstas neste Código.

O Código de Regime de Atuação do Agente Autônomo, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis, é um guia de conduta e procedimentos aplicável a todos os Agentes Autônomos contratados pela Sul América Investimentos, sendo seu cumprimento obrigatório.

EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

A SAMI exige que todos os AAI, com os quais atua, exerçam suas atividades com probidade, boa fé e ética profissional, além de empregar todo cuidado e diligência em relação aos clientes e à SulAmérica Investimentos, sempre zelando pelo sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício da função.

Todos e quaisquer materiais utilizados pelo AAI no exercício de suas atividades em relação à distribuição das cotas dos fundos de Investimentos administrados pela SAMI devem:

- Ser expressa e previamente por ela aprovados;
- Fazer referência a SAMI como contratante e ao Agente Autônomo como contratado;
- Identificar todos os agentes autônomos, pessoas físicas, integrantes de AAI pessoa jurídica (quando for o caso)
- Seguir as premissas mencionadas no primeiro parágrafo deste tópico.

Processo de Know your Client (Conheça seu Cliente) e Cadastro

Todo agente autônomo contratado pela SAMI deve realizar processo de "Know Your Client" com todos seus clientes, identificando, no mínimo:

- Situação patrimonial do cliente;
- Nível de conhecimento do cliente sobre investimentos;
- Horizonte de tempo que pretende manter os recursos investidos;
- Nível de tolerância ao risco;
- Objetivo dos investimentos.

Tais informações deverão ser formalizadas por meio do preenchimento da ficha cadastral e questionário Suitability, – ambos no modelo Sul América Investimentos – realizado pelo cliente.

Para que o novo cliente possa realizar aportes é mandatório o preenchimento e envio dos documentos cadastrais e demais documentos societários e/ou pessoais a SAMI.

A lista de documentos necessários para abertura de cadastro deverá ser solicitada pelo AAI à área de clientes da SAMI pelo e-mail investimentos@sulamerica.com.br ou pelos telefones: 0800-017-8700 ou (11) 3779-4817.

O perfil de investidor será apurado pela SAMI, com base nas respostas dadas pelo cliente no Questionário Suitability e comunicado ao AAI, que deverá informar ao cliente.

Caso o cliente opte por aplicar em fundo de investimento cujo perfil de alocação seja superior ao seu perfil de investidor, o AAI, antes de repassar a ordem de aplicação a SAMI, deverá informa-lo sobre a divergência entre perfis, alertá-lo sobre os riscos envolvidos no produto escolhido e orientá-lo sobre a possibilidade alocação de seus recursos em fundo de investimento com perfil compatível com o seu. Caso o cliente decida por fazer a aplicação mesmo assim, deverá assinar o Termo de Anuência de Desenquadramento de Perfil onde declara que tomou ciência dos riscos envolvidos no produto escolhido e está de acordo com a alocação, isentando a Sul América Investimentos de qualquer responsabilidade decorrente do investimento realizado e respectivos riscos assumidos.

A aplicação em fundos de investimento com perfil de alocação superior ao perfil de investidor só será acatada pela SAMI mediante a assinatura do cliente do Termo de Anuência de Desenquadramento de Perfil.

Todos os clientes deverão passar pelo processo Suitability.

As revisões cadastrais deverão ocorrer num período não superior a 24 meses – conforme disposto nas políticas internas da SAMI – contados da data da última ficha cadastral enviada. Em caso de cadastro desatualizado, não serão permitidas novas aplicações até que a atualização seja concluída.

Emissão de Ordens de Aplicação e Resgate

Para execução das ordens de aplicação e resgate dos clientes o AAI deverá encaminhar por e-mail a ordem expedida diretamente pelo cliente especificando:

Para aplicações: Nome do cliente, CPF / CNPJ, fundo em que deseja realizar o aporte e valor do aporte.

O valor do recurso a ser investido deverá estar disponível na conta corrente do fundo, transferido de conta corrente de mesma titularidade do cadastro do cliente.

Para resgates: Nome do cliente, CPF / CNPJ, fundo em que deseja realizar o resgate, valor do resgate e conta destino para onde o recurso deverá ser direcionado, sendo certo que deverá ser uma conta corrente de mesma titularidade do cadastro do cliente, previamente cadastrada.

Só serão executadas as ordens de resgate mediante a existência de saldo em nome do cliente no respectivo fundo em que foi solicitada essa movimentação

Procedimentos de recusa de ordens: as ordens de aplicação somente serão aceitas se o cadastro estiver atualizado e corretamente registrado, caso

contrário, serão recusadas. Também não serão aceitas ordens em que se verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades e/ou operações fraudulentas.

Horário para o recebimento das ordens: as ordens são recebidas durante o horário comercial da SAMI e a sua efetivação ocorrerá conforme o horário de recebimento da ordem, que deverá respeitar os horários de movimentações estabelecidos no regulamento de cada fundo.

Prazo de validade das ordens: as ordens somente são válidas para o dia em que forem recebidas, respeitando as datas de cotização de aplicação, conversão e resgate definidos nos regulamentos dos fundos.

Cancelamento/alteração de ordens: é possível o cancelamento de ordens e alteração do valor das mesmas desde que respeitado o horário de movimentações do custodiante. O cancelamento ou alteração da ordem deverá ser manifestado expressamente pelo cliente.

REGIME DE REMUNERAÇÃO DE AAI

Em atendimento a regulamentação, a SAMI solicita que os Agentes Autônomos de Investimentos por ela contratados requisitem a seus clientes a assinatura de Carta de Regime de Remuneração de AAI (modelo Sul América Investimentos) onde é dada ciência sobre a forma de remuneração do AAI pelo serviço contratado.

As cartas de Regime de Remuneração de AAI assinadas devem ser enviadas diretamente à SAMI por correio eletrônico, entrega pessoal ou correio.

OUTROS DEVERES

A Sul América Investimentos não tolera corrupção.

Portanto, além das disposições mencionadas nos tópicos anteriores deste código, todo AAI contratado da SAMI está obrigado a conhecer e agir em conformidade com a Lei Anticorrupção - Lei 12.846 de 01/08/2013, além da Política Anticorrupção do Grupo Rede D'Or.

Visando a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, o Agente Autônomo deve ser diligente no processo de Know your Client, de modo a identificar o beneficiário final do investimento e a origem dos recursos para mitigar o ingresso de recursos provenientes de atividades criminosas ou fraudulentas nos fundos de investimentos da SAMI.

VEDAÇÕES

É vedado ao AAI:

1. Adotar logotipos ou sinais distintivos próprios ou da pessoa jurídica de que seja sócio, desacompanhados da identificação / logotipo da Sul América Investimentos, com no mínimo igual destaque;

2. Fazer referência à relação que possui com a SAMI por meio da utilização de expressões que não permitam identificar corretamente a natureza do vínculo existente;

3 Receber de clientes ou nome deles, ou ainda, a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;

4. Atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;

5. Prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários de forma remunerada ou gratuita;

6. Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução de quaisquer serviços para os quais tenha sido contratado pela SAMI;

7. Fazer uso de senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente;

8. Oferecer ao cliente, produtos que estejam em desacordo com seu perfil de investidor, calculado e definido por meio das respostas dadas no questionário Suitability.

9. Confeccionar e enviar aos clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

CONFLITO DE INTERESSES

O AAI deve agir com imparcialidade e atender os clientes de forma equânime, sempre primando por seus interesses.

Para tanto, deve evitar práticas que possam configurar conflito de interesses ou que possam resultar em ganhos pessoais em detrimento dos interesses dos cotistas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sul América Investimentos, poderá solicitar a qualquer tempo, informações e documentos para fins de supervisão ou por força de solicitação dos órgãos reguladores.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Código de Regime de Atuação do Agente Autônomo de Investimento poderão ser dirimidas pela Sul America DTVM, com sede à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 360 - 8º andar ou pelo endereço de e-mail compliance.investimentos@sulamerica.com.br.

Elaborado ou revisado por: **Cássio Reis** Próxima Revisão: **08/2026**

Aprovado por: **Everton Alves** Aprovado ou Revisado Em: **08/2028**